



# CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 097/2019**  
**De 10 de outubro de 2019.**

**A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, com fulcro no Regimento Interno e após deliberação e aprovação da Diretoria Executiva,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica determinado que, nos casos em que a Revogada Gratificação de Subsede tenha sido incorporada ao salário do funcionário pelo tempo em que esta foi exercida, este funcionário receberá a diferença de valor entre a extinta gratificação e a Gratificação de Líder de Subsede.

§1º - A referida diferença de valor será de R\$ 68,65 (sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), a fim de que ocorra a equiparação de valores das gratificações referidas no caput deste artigo.

**Artigo 2º** - Fica determinado que o valor mencionado no artigo §1º será atualizado no mês de maio de cada ano, sempre com base no índice IPCA dos últimos doze meses.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**PEDRO PAULO GASTALHO BICALHO**  
**CONSELHEIRO PRESIDENTE**

**JULIA HORTA NASSER**  
**CONSELHEIRA SECRETÁRIA**